



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1103 – Páginas 08

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 19030073. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0328/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021. TOMADA DE PREÇOS 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021. TOMADA DE PREÇOS 005/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2021

PORTARIA Nº 390/2021 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 391/2021 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 392/2021 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 393/2021 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 394/2021 – GAB/PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP. PROCESSO Nº 0542/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 19030073; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0328/2021; OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Curso de Licitação e formação de Pregoeiros; **BASE LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inciso VI da Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA; **CONTRATADO:** INSTITUTO NAVIGARE LTDA; **CNPJ:** 19.553.843/0001-43; **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 19/03/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DOTAÇÃO: 04.122.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **MODALIDADE DO EMPENHO:** ORDINÁRIO; IOLANDA SANTOS DAVID, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. BARREIRINHAS 19 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

Processo Administrativo nº 0328/2021 INEXIGIBILIDADE nº 001/2021. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Curso de Licitação e formação de pregoeiros Contratada: INSTITUTO INOVARE LTDA. CNPJ Nº 19.553.843/0001-43; Valor Total R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Barreirinhas - MA, 19 de março de 2021. Iolanda Santos David - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021. REF. Tomada de Preços 004.2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS -MA, inscrita no CNPJ: 06.217.954/0001-37, e a Empresa FRANCICO C MOURA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.481/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de recuperação de créditos e incremento de receita, assessoria e consultoria tributária, incluindo cadastramento e recadastramento imobiliário para a Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA, no valor total de R\$

300.000,00 (trezentos mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses; DOT/ORÇ. Código da Ficha : 77 - Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Dotação: 04.122.0001.2012.00003.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria. ASSINATURAS: p/ Contratante: Iolanda Santos David. Secretária Municipal de Administração. Contratado: Francisco Calvet Moura. Prefeitura de Barreirinhas (MA), 25 de março de 2021. Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021. REF. Tomada de Preços 005.2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA, inscrita no CNPJ: 06.217.954/0001-37, e a Empresa INTERPREV ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.020.233/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Previdência Social com objetivo de prestar serviços técnicos de administração e gestão previdenciária para o Barreirinhas -MA, no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses; DOT/ORÇ. Código da Ficha :79 - Órgão :02:PODER EXECUTIVO - Unidade :03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Dotação :04.122.0001.2012.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: p/ Contratante: Iolanda Santos David. Secretária Municipal de Administração. Contratado: Leonardo Gomes Zeni. Prefeitura de Barreirinhas (MA), 29 de março de 2021. Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A SERVIÇOS DIVERSOS E SUPORTE TÉCNICO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, para atender as necessidades das Secretarias/Poder Executivo do Município de Barreirinhas – MA. Adjudicado em favor de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO – IDSU, CNPJ: 08.674.382/0001-40, **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.963.062,40 (quinze milhões novecentos e sessenta e três mil sessenta e dois reais e quarenta centavos)**. Iolanda Santos David. Secretária Municipal de Administração. Prefeitura de Barreirinhas (MA), 19 de abril de 2021. Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA Nº 390/2021 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 385/2021 GAB/PREFEITO, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, de 09 de abril de 2021, ANO V, (Edição Nº 1096, pág. 01), que Exonerou a Senhora **Ana Carla Silva Simões**, inscrita no CPF sob o nº 605.200.573-41, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS CRAS, CCDV**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1103 – Páginas 08

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de abril de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Amílcar Gonçalves Rocha
Prefeito Municipal

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA Nº 391/2021 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 386/2021 GAB/PREFEITO, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, de 09 de abril de 2021, ANO V, (Edição Nº 1096, pág. 01), que Exonerou a Senhora **Euzilene Pereira Silva**, inscrita no CPF sob o nº 604.953.003-30, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE UNIDADE DE SERVIÇO DO CREAS, CCDV**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de abril de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Amílcar Gonçalves Rocha
Prefeito Municipal

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA Nº 392/2021 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 387/2021 GAB/PREFEITO, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, de 09 de abril de 2021, ANO V, (Edição Nº 1096, pág. 02), que Exonerou a Senhora **Daianny Sousa Magalhães**, inscrita no CPF sob o nº 019.012.163-73, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL, CCPM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de abril de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Amílcar Gonçalves Rocha
Prefeito Municipal

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA Nº 393/2021 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 389/2021 GAB/PREFEITO, de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, de 13 de abril de 2021, ANO V, (Edição Nº 1098, pág. 01), que Nomeou a Senhora **Daianny Sousa Magalhães**, inscrita no CPF sob o nº 019.012.163-73, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE UNIDADE DE SERVIÇO DO CREAS, CCDV**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de abril de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Amílcar Gonçalves Rocha
Prefeito Municipal

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1103 – Páginas 08

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA Nº 394/2021 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 388/2021 GAB/PREFEITO, de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, de 13 de abril de 2021, ANO V, (Edição Nº 1098, pág. 01), que Nomeou a Senhora **GLEIDIANE GOMES SANTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 018.245.583-17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS CRAS, CCDV**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de abril de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Amílcar Gonçalves Rocha
Prefeito Municipal

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0542/2021

Pregão nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A SERVIÇOS DIVERSOS E SUPORTE TÉCNICO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA**, através da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº CNPJ: 06.217.954/0001 - 37, Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, neste ato representada pela Secretária Municipal, **IOLANDA SANTOS DAVID**, RESOLVEM registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 008/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional a serviços diversos e suporte técnico a serviços administrativos, em caráter complementar, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barreirinhas – MA**, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002,, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 7894/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo **menor preço**, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional a serviços diversos e suporte técnico a serviços administrativos, em caráter complementar, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barreirinhas/MA, conforme especificações abaixo:

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 –BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1103 – Páginas 08

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM 1					
ITEM	OBJETO	UND	QTE HORAS/MÊS	VLR UNIT	VLR. TOTAL MENSAL
1	Apoio a serviços gerais	Horas	84640	R\$ 12,29	R\$ 1.040.225,60
ITEM 2					
ITEM	OBJETO	UND	QTE HORAS/MÊS	VLR UNIT	VLR. TOTAL MENSAL
1	Suporte técnico a serviços administrativos I	Horas	25760	R\$ 12,29	R\$ 316.590,40
ITEM 3					
ITEM	OBJETO	UND	QTE HORAS/MÊS	VLR UNIT	VLR. TOTAL MENSAL
1	Suporte técnico a serviços administrativos II	Horas	18560	R\$ 22,46	R\$ 416.857,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1103 – Páginas 08

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atestado a execução dos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação efetiva dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1103 – Páginas 08

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1103 – Páginas 08

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(nove) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Barreirinhas/MA, com exclusão de qualquer outro.

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1103 – Páginas 08

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Barreirinhas/MA, 20 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
CNPJ: 06.217.954/0001 – 37
IOLANDA SANTOS DAVID
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO
CNPJ 08.674.382/0001-40
Igor Carvalho Muniz
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____

